DECRETO Nº 222/2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO AO PLANEJAMENTO, APOIO À EXECUÇÃO DAS AÇÕES, MONITORAMENTO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL, CONSOLIDAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS AOS CRITÉRIOS DO ICMS ECOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR O MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO E O INCREMENTO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a instrução dos processos de contratação direta e as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, aplicáveis aos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

CONSIDERANDO a legislação do Estado do Tocantins relativa à distribuição do ICMS e ao ICMS Ecológico, notadamente a Lei Estadual nº 2.959/2015 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 5.264/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ao Município de Dianópolis/TO, pelo período de 12 (doze) meses, visando ao planejamento, ao apoio à execução das ações, ao monitoramento, à organização documental, à consolidação e à prestação de informações técnicas relacionadas aos critérios do ICMS Ecológico, conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;

CONSIDERANDO que a ausência ou insuficiência de documentos representa risco de perda ou redução de pontuação e, consequentemente, de recursos para o Município, sendo necessária a organização documental, a rastreabilidade das informações e o acompanhamento permanente das ações que envolvem diversas secretarias municipais;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), situando-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto Federal nº 12.807/2025;

CONSIDERANDO que a contratação constitui demanda autônoma e regularmente planejada, não decorrendo de fracionamento indevido de despesa;

CONSIDERANDO a existência de certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem como de disponibilidade de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes da contratação, indicada a Funcional Programática 10.20.18.542.0479.2.071, Elemento de Despesa 3.3.90.39;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053/2023, de 03 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 054/2023, de 03 de março de 2023, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações promovidas pelos Decretos Municipais nº 083/2023 e nº 101/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 051/2026 e ao Processo nº 5764/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO AO PLANEJAMENTO, APOIO À EXECUÇÃO DAS AÇÕES, MONITORAMENTO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL, CONSOLIDAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS AOS CRITÉRIOS DO ICMS ECOLÓGICO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 2º A contratação será realizada em favor da seguinte empresa:

Empresa: VRP ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 27.648.471/0001-67.

Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática 10.20.18.542.0479.2.071, Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Art. 4º A contratada atuará de forma exclusivamente consultiva e de apoio, sem exercício ou transferência de competências administrativas, decisórias ou de poder de polícia, cabendo ao Município a análise, a aprovação, a assinatura e o protocolo dos documentos. Não há garantia de determinado índice, pontuação ou valor financeiro, e o pagamento não será condicionado à obtenção de índice do ICMS Ecológico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2026.

HORMIDES RODRIGUES NETO:07626627865
Assinado de forma digital por HORMIDES RODRIGUES NETO:07626627865

HORMIDES RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal